



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 18/03/2020 a 18/05/2020

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 993, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo, Poder Legislativo, do Quadro do Magistério Público Municipal, Conselheiros Tutelares, Agentes Políticos, Secretários Municipais, aos Aposentados, Pensionistas e contratados temporariamente do Município de Tucunduva.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

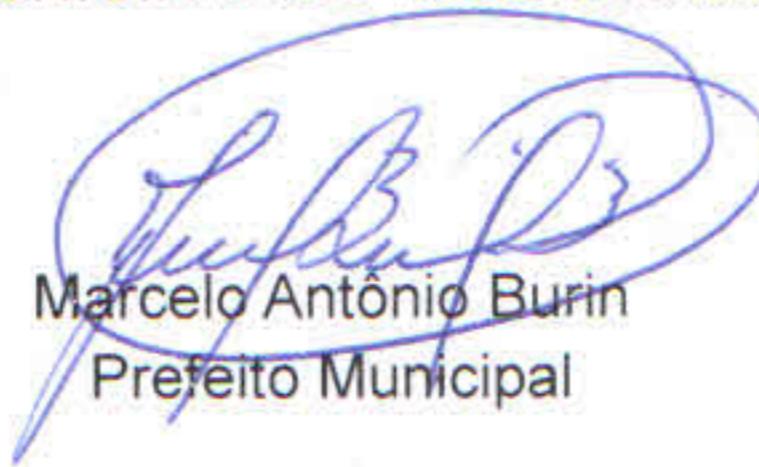
Art. 1º Fica reajustada em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento) a remuneração dos Servidores Públicos Municipais a título de revisão geral anual, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos aposentados e pensionistas, a contar de 1º de Março de 2020.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência Municipal – PRM passa a ser de R\$ 685,81 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), a contar da data estipulada no artigo 1º.

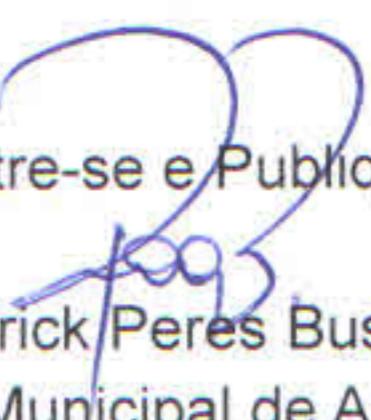
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, 18 DE MARÇO DE 2020.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos